



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

A T O N° 001/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

RESOLVE:

Capítulo I – Dos Carros Locados

Artigo 1º. A Câmara Municipal de Garanhuns poderá locar veículos mediante processo licitatório e disponibilizar aos parlamentares, que deverão utilizá-los para o exercício da atividade parlamentar, e a alguns setores administrativos, para uso único e exclusivo das atividades inerentes à função, devendo ser obedecidas as exigências contidas nesta resolução.

Artigo 2º. Os veículos locados serão entregues ao parlamentar mediante assinatura em Termo de Responsabilidade, constante do **Anexo I** deste Ato.

§ 1º No Termo de Responsabilidade constará, além de outras obrigações, a responsabilidade do parlamentar pelo bem, como também pelas multas decorrentes de infração de trânsito, assim como a data em que o veículo está sendo entregue.

§ 2º O veículo locado não poderá ser cedido ou usado para campanha eleitoral, tampouco ser adesivado para esta ou outra finalidade.

Artigo 3º. Os Veículos Locados serão identificados com o brasão oficial da Câmara, afixado nas suas portas dianteiras, e com o número de telefone. afixado na sua parte traseira, para denúncia à Ouvidoria Legislativa Municipal, caso haja uso irregular.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput os Veículos Locados utilizados exclusivamente nas atividades sigilosas (vistorias), bem como naquelas destinadas aos serviços que, por sua natureza, sejam incompatíveis com a identificação oficial, desde que haja prévia Autorização da Mesa Diretora.

Artigo 4º. Os Veículos serão utilizados somente em dias úteis, no horário das 06h às 20h.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, mediante justificativa por escrito da área demandante, poderá ser autorizado pela Gerência Administrativa, setor responsável pela administração dos veículos, o uso do veículo fora do horário fixado.

Artigo 5º. Ao término de sua circulação diária, os Veículos Locados serão recolhidos em garagem oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I - Mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;

II - Nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III - Na hipótese de viagem agendada que exija saída após as 20h, ou antes das 06h.

Capítulo II – Dos Carros Cedidos em Comodato

Artigo 6º. Os vereadores poderão empregar 02 (dois) veículos de sua propriedade, por um **Termo de Comodato**, constante no **Anexo II** deste Ato, utilizados em razão do exercício da atividade parlamentar.

Artigo 7º. Caso os veículos indicados, ou algum deles, não sejam de propriedade do Vereador, ele terá que abonar um **Termo de Comodato**, constante no **Anexo III** deste Ato, afirmando que esse veículo será utilizado para exercer a atividade parlamentar.

Artigo 8º. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Capítulo III – Do Fornecimento de Combustível

Artigo 9º. Serão custeadas, em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, as despesas com combustível até o limite de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, por gabinete parlamentar, vedado qualquer tipo de acréscimo.

Parágrafo Único. As despesas com combustíveis serão custeadas desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem exceda o limite estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 10. É de inteira responsabilidade do gabinete parlamentar, a justificativa do uso do valor definido no Art. 9º, deste Ato, para qualquer esclarecimento ou prestação de contas que a Câmara venha a ser solicitada.

§ 1º. Cada gabinete parlamentar ficará responsável por preencher o relatório de abastecimento mensal, conforme modelo de planilha de KM fornecido pela Gerencia Administrativa, onde conste como referência, o KM inicial e o KM final, o prédio da Câmara Municipal de Garanhuns. Bem como, entregar o referido relatório até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

§ 2º. A liberação do valor para custear o combustível do mês atual, fica condicionada a entrega do relatório de abastecimento mensal do mês anterior, no prazo definido no § 1º deste artigo.

Artigo 11. O valor do limite mensal estabelecido no Art. 9º, deste Ato, não será considerado para fins de indenização de despesas, como também não será acumulativo, sendo renovado mensalmente.

Artigo 12. O valor para custear o combustível será concedido através de cartão magnético emitido por empresa especializada contratada através certame licitatório específico e serão programadas dentro do plano orçamentário desta Câmara Municipal.

Artigo 13. Cada gabinete parlamentar terá no seu cartão de abastecimento o cadastro dos veículos indicados por ele, através do termo de comodato afirmando que esses veículos serão utilizados para exercer a função parlamentar, como também o carro locado, caso o mesmo esteja à disposição do gabinete.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Artigo 14. O custeio de despesa com combustível será estendido também para os veículos locados de posse desta Câmara Municipal respeitando os limites definidos no Art. 9º.

Artigo 15. Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Atos n.º 003/2019 e 005/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 07 DE JANEIRO DE
2021.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
PRESIDENTE**

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAUJO
VICE-PRESIDENTE**

**ALCINDO DE MELO CORREIA
1º SECRETÁRIO**

**DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª SECRETÁRIA**





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade eu VEREADOR(A), _____, brasileiro(a), portador(a) do **CPF: 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 - Órgão Expedidor: SDS-PE, CPF:057.282.684-20**, residente a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00.000-000, Garanhuns-PE, mediante este instrumento **DECLARA RESPONSABILIZAR-SE pelo veículo** marca _____, Modelo _____, **Placa 000 0000**, de propriedade da empresa _____, CNPJ 00.000.000/0000-00, situada a Rua _____, nº 000, bairro _____, _____/PE, locado pela Câmara Municipal de Garanhuns, por intermédio do Contrato nº 000/0000, do processo licitatório nº 0000/0000, aqui representada pelo Presidente Constitucional, na pessoa do(a) Vereador(a) _____, por um período de _____ meses, a contar de 00 de _____/2021 a 00 de _____/2021, nas condições abaixo descritas:

I – A Câmara Municipal de Garanhuns responsabiliza-se pelo encaminhamento à empresa contratante responsável pelo **ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR, CONFORME TROCA SUGERIDA PELO SEU FABRICANTE**, consumido pelo veículo acima citado, quando exclusivamente a serviço da Câmara, dessa forma fica determinado que o **CONTROLE INTERNO** desta Casa acompanhe mensalmente a quilometragem do veículo para suas trocas de óleo como também suas revisões obrigatórias, com isso o veículo deve parar pelo tempo necessário para execução do serviço.

II – Será de inteira responsabilidade do(a) **VEREADOR(A)**, todas as despesas com multas, como também a responsabilidade no tocante a reposição de Pneus, Peças e Serviços e ou Manutenções causados fora da Garantia, bem como despesas que não seja alcançada pela franquia do seguro do aludido veículo.

III – Desde já esse Vereador(a) autoriza o **DÉBITO EM FOLHA**, de toda e qualquer despesa referente a multas sofridas pelo referido veículo durante a vigência desse **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, apresentadas pelo Controle Interno dessa Casa.

IV – Será de inteira responsabilidade do(a) **VEREADOR(A)**, as despesas de qualquer natureza com o motorista condutor do veículo.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

V – O presente veículo só deverá ser conduzido pelo(a) **VEREADOR(A)** ou funcionário do seu gabinete devidamente habilitado e maior de 26 anos, como também não poderá entregar o veículo a terceiros. SOB PENA DE QUEBRA E IMEDIATA RESCISÃO DO PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE.

VI – Fica determinado que o presente veículo é **EXCLUSIVAMENTE** para o uso do(a) **VEREADOR(A) a serviço da Câmara Municipal de Garanhuns**, como sendo vedada a aplicação de adesivos de cunho comercial ou político no mesmo.

VII - Caso venha a ocorrer qualquer tipo de acidente com o veículo constante deste **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, durante a vigência do mesmo, os prejuízos causados ao veículo e a terceiro como também por roubo ou furto, e o pagamento da franquia, em razão de necessário acionamento do seguro veicular será de inteira responsabilidade do(a) **VEREADOR(A)**, uma vez que constatada a respectiva culpa.

VIII – Durante período eleitoral, o presente veículo, deverá ser recolhido nos finais de semana.

IX – O presente veículo será, sempre que solicitado, colocado à disposição da Presidência da Câmara Municipal de Garanhuns, no prazo Máximo de 05 dias úteis cabendo as respectivas ações legais judiciais e internas na Comissão de Ética, caso haja resistência no ato da entrega do mesmo, ficando a cargo do solicitante, durante este período, as responsabilidades constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII deste termo.

X - É de inteira responsabilidade do gabinete parlamentar, a justificativa do uso do valor do Art. 9º, do Ato nº 001/2021, da Mesa Diretora. Para qualquer esclarecimento ou prestação de contas que essa casa venha a ser solicitada, conforme modelo de planilha de KM fornecido pela gerencia administrativa, onde conste como referência o KM inicial e o KM final o Prédio da Câmara Municipal de Garanhuns.

XI – O presente Termo de Responsabilidade poderá ser revogado a qualquer tempo, por vontade unilateral das partes.

XII – Fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns, Pernambuco, para dirimir as questões jurídicas ao presente Termo de Responsabilidade.

XIII – O Veículo objeto deste Termo de Responsabilidade, está sendo entregue ao **RESPONSÁVEL** em perfeitas condições de uso, conforme fotos em anexo e, assim, comprometendo-se a devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento ao termino deste prazo.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

E assim, por estar justo e acordado assinam o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX

Vereador(a)

Testemunhas:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240718093451.pdf>
assinado por: idUser 231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO II

TERMO DE COMODATO

Pelo presente Termo de Comodato o Sr.(a), _____, brasileiro(a), portador do **CPF: 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 - Órgão Expedidor: SDS-PE**, residente a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00.000-000, Garanhuns-PE, que dá em comodato o veículo, _____, Placa _____, de sua propriedade, por um período de ___ meses, a contar de ___ de _____ de _____ a _____ de _____ de _____, PARA Câmara Municipal de Garanhuns, CNPJ 11.478.534/0001-44, situada a Rua Joaquim Távora, nº 305, Heliópolis, nesta cidade, aqui representada pelo(a) Presidente Constitucional, na pessoa do Vereador(a) _____, para ficar à disposição do gabinete do Vereador _____, nas condições abaixo descritas:

I – A Câmara Municipal de Garanhuns responsabiliza-se pelo fornecimento de combustível consumido pelo veículo acima citado, quando exclusivamente a serviço da Câmara Municipal de Garanhuns, por solicitação do seu Presidente, conforme Art. 9º, desse Ato;

II - É de inteira responsabilidade do gabinete parlamentar, a justificativa do uso do valor definido no Art. 9º, deste Ato, para qualquer esclarecimento ou prestação de contas que a Câmara venha a ser solicitada. Cada gabinete parlamentar ficará responsável por preencher o relatório de abastecimento, conforme modelo de planilha de KM fornecido pela Gerencia Administrativa, onde conste como referência, o KM inicial e o KM final, o prédio da Câmara Municipal de Garanhuns. Bem como, entregar o referido relatório quando solicitado pelo setor responsável;

III – Será de inteira responsabilidade do proprietário do citado veículo todas as despesas com emplacamento, seguro obrigatório e multas;

IV – Será de inteira responsabilidade do proprietário do citado veículo as despesas de qualquer natureza com o motorista responsável pelo veículo;

V – Caso venha a ocorrer qualquer tipo de acidente com o veículo constante deste termo de comodato, durante a vigência do mesmo, os prejuízos causados ao veículo e a terceiro serão de inteira responsabilidade, do proprietário do citado veículo;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

VI – O presente veículo será sempre, que solicitado, colocado à disposição do(a) Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, para utilização em serviços ligados ao Poder Legislativo, cabendo ao mesmo diante deste período, as responsabilidades constantes dos incisos I, II, III, IV, deste comodato;

VII – O presente Termo de Comodato com vigência de ____ meses terá o seu início em ____ de _____ de _____ e o seu término em ____ de _____ de ____;

VIII – O presente Termo de Comodato poderá ser revogado a qualquer tempo, por vontade unilateral das partes;

IX – Fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns, Pernambuco, para dirimir as questões jurídicas ao presente Termo de Comodato.

E assim, por estarem justo e acordado assinam o presente TERMO DE COMODATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos legais.

Garanhuns, ____ de _____ de _____

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXX XXXXX XXXXXX XXXXXXXX
Vereador(a) - Proprietário

Testemunhas:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO III

TERMO DE COMODATO

Pelo presente Termo de Comodato o Sr.(a) VEREADOR(A), _____, brasileiro(a), portador do **CPF: 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 - Órgão Expedidor: SDS-PE**, residente a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00.000-000, Garanhuns-PE, que dá em comodato o veículo, _____, Placa _____, de sua propriedade, por um período de ___ meses, a contar de ___ de _____ de _____ a ___ de _____ de _____, PARA Câmara Municipal de Garanhuns, CNPJ 11.478.534/0001-44, situada a Rua Joaquim Távora, nº 305, Heliópolis, nesta cidade, aqui representada pelo(a) Presidente Constitucional, na pessoa do Vereador(a) _____, nas condições abaixo descritas:

I – A Câmara Municipal de Garanhuns responsabiliza-se pelo fornecimento de combustível consumido pelo veículo acima citado, quando exclusivamente a serviço da Câmara Municipal de Garanhuns, por solicitação do seu Presidente, conforme Art. 9º, desse Ato;

II - É de inteira responsabilidade do gabinete parlamentar, a justificativa do uso do valor definido no Art. 9º, deste Ato, para qualquer esclarecimento ou prestação de contas que a Câmara venha a ser solicitada. Cada gabinete parlamentar ficará responsável por preencher o relatório de abastecimento, conforme modelo de planilha de KM fornecido pela Gerencia Administrativa, onde conste como referência, o KM inicial e o KM final, o prédio da Câmara Municipal de Garanhuns. Bem como, entregar o referido relatório quando solicitado pelo setor responsável;

III – Será de inteira responsabilidade do proprietário do citado veículo todas as despesas com emplacamento, seguro obrigatório e multas;

IV – Será de inteira responsabilidade do proprietário do citado veículo as despesas de qualquer natureza com o motorista responsável pelo veículo;

V – Caso venha a ocorrer qualquer tipo de acidente com o veículo constante deste termo de comodato, durante a vigência do mesmo, os prejuízos causados ao veículo e a terceiro serão de inteira responsabilidade, do proprietário do citado veículo;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

VI – O presente veículo será sempre, que solicitado, colocado à disposição do(a) Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, para utilização em serviços ligados ao Poder Legislativo, cabendo ao mesmo diante deste período, as responsabilidades constantes dos incisos I, II, III, IV, deste comodato;

VII – O presente Termo de Comodato com vigência de ____ meses terá o seu início em ____ de _____ de _____ e o seu término em ____ de _____ de ____;

VIII – O presente Termo de Comodato poderá ser revogado a qualquer tempo, por vontade unilateral das partes;

IX – Fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns, Pernambuco, para dirimir as questões jurídicas ao presente Termo de Comodato.

E assim, por estarem justo e acordado assinam o presente TERMO DE COMODATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos legais.

Garanhuns, ____ de _____ de _____

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXX

Proprietário(a)

XXXXX XXXX XXXXXXXX XXXXXXX

Vereador(a) - Abonador

Testemunhas:

